



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

1.1. Aquisição de materiais para pintura para uso na escola EMEFTI Zélia de Castro Marques.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item, objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

Cota reservada à ME e EPP:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$
1	11.317.05-01	PRIMER EPOXI NA COR CINZA Deve render de 30 a 50 m2 por demão, secagem entre 12-36 hs por demãos. Galão de 2,7 litros.	UNID.	16	3.520,00
2	11.417.01-01	CATALIZADOR PARA TINTA EPOXI Lata com 900 ml	LATA	32	1.440,00
3	11.55.322-01	TINTA EPOXI NA COR CINZA Galão de 2,7 litros. Rendimento aproximado: 30 a 50 m2 por demãos. Secagem de 12 a 36 horas entre demãos.	GL	16	3.520,00
4	11.92.22-01	ROLO PARA TINTA EPOXI 23 cm	UNID.	5	131,05
5	11.49.03-01	GARFO PARA ROLO DE 23 CM	UNID.	4	50,25
6	11.418.01-01	DILUENTE PARA TINTA EPOXI Lata com 5 litros	LATA	2	362,40

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação tem por destino à manutenção da escola Zélia de Castro Marques, visando melhor conservação, utilização dos ambientes escolares, avivar e transformar num ambiente acolhedor.

3 – Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na aquisição dos materiais para pintura, neste caso tinta epóxi e demais componentes, que é compatível com o ambiente externo e coberto com alta circulação, de forma a garantir maior resistência, durabilidade e facilidade de manutenção. A solução adotada visa atender de forma eficiente à demanda de conservação da escola, melhorando as condições físicas da escola, garantindo ambientes mais adequados, seguros e funcionais.

4 - Dos Requisitos para Contratação

4.1. Poderão participar desta licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, condições operacionais compatíveis com o objeto.

4.3. Atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, sustentabilidade, deverão ser novos de primeiro uso, sem nenhuma quebra ou avaria, resistentes ao uso contínuo decorrente do grande fluxo diário de pessoas.

4.4. O fornecedor deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria de Educação.

5 - Condições de entrega

5.1 – A entrega do material deverá ocorrer após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, com uma única entrega, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria da Educação – Rua Francisco Romão Amaral, 81 – Vila Santa Isabel – CEP: 12284-420 – das 08h às 11h e das 13h às 15h30min.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020



2



Feb 05

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2 - Os bens serão recebidos:

5.2.1 - Provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante;

5.2.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - Garantia

6.1 - Os materiais entregues que apresentarem vício ou defeito após o recebimento pelo responsável da escola deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais substituídos.

6.4 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.6 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.7 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - Execução

O início da entrega dos materiais ocorrerá após o envio formal da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor contratado, respeitando os prazos estabelecidos e nas quantidades especificadas.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - Gestão do contrato

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





Fol 06

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 – A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sidnei Sanita, Matrícula: 88115, E-mail: sec.educ@cacapava.sp.gov.br e a fiscalização ficará a cargo da servidora Cláudia Alessandra Abreu de Araújo Renda, portadora do CPF nº 071.317.978-39, Matric. 3544, E-mail: fundamental.educ@cacapava.sp.gov.br.

9 – Medição

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de seleção de fornecedor se dará por Menor Preço por Item.

11 - Da Participação De Empresas Sob A Forma De Consórcio

11.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por uma concorrência mais justa, ao vedar a participação de consórcios, assegura-se que todas as empresas concorram em igualdade de condições. Sem essa restrição, um consórcio poderia ter uma vantagem competitiva injusta devido a sua estrutura coletiva, acesso a recursos compartilhados ou outras vantagens que empresas individuais não teriam.

Rodovia João Amaral Gurgel, 290, Residencial Maria Elmira, Caçapava – SP - CEP: 12.285-020





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Estimativa de Preços

12.1 – O menor preço estimado da contratação é de R\$ 9.023,70 (Nove mil, vinte e três reais e setenta centavos), para a aquisição dos materiais.

13 - Adequação Orçamentária

13.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
6232	3390.30	12 361 2009 2461	296-0001	95 – Transf. e Conv.

Caçapava, 14 de agosto de 2026.

Simone Coelho Guimarães
Diretora do Departamento Pedagógico

Sidnei Sanita
Secretário Municipal de Educação

